

O Diretor do Instituto Vicente Pallotti - Entidade Palotina de Educação e Cultura, torna pública a abertura do Edital para **CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL** para os(as) alunos(as) da Educação Básica, para o ano letivo de 2019. Atendendo ao **DECRETO Nº 8.242, DE 23 DE MAIO DE 2014** que regulamenta a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, vide Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013 e também Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017.

1. Requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou imigrante com visto de permanência;
- b) ter renda per capita bruta mensal do grupo familiar inferior a três salários mínimos (referência nacional) aferida conforme os critérios da resolução n.º 01/2019, que trata sobre a assistência educacional do Instituto Vicente Pallotti;
- c) grupo familiar: entende-se segundo a Lei n.º 10.836 de 9 de janeiro de 2004 – família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuem laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.
- d) Para quem estiver cadastrado no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal trazer o comprovante, caso contrário será necessário realizar o cadastro único no CRAS da sua região.

2. Será ofertada assistência educacional para:

ANOS	Nível	Quantidade de bolsas	Cadastro de reserva
6º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL	4	4
7º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL	3	3
9º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL	3	3
Total de vagas	ENSINO FUNDAMENTAL	10	10

3. O Instituto Vicente Pallotti manterá um cadastro de reserva de vagas composto pelos candidatos que atendam o perfil socioeconômico estabelecido na legislação para o ano **letivo de 2019** e que não foram contemplados com as vagas disponíveis. Os candidatos de reserva poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, no caso de complementação de vagas disponíveis por ano ou série.

4. As famílias concorrerão a assistência educacional mediante agendamento para entrega da documentação no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5. A ficha socioeconômica, o requerimento, esse edital e a resolução n.º 01/2019, poderão ser solicitadas no Setor de Serviço Social e estarão disponíveis no site do colégio. O preenchimento da ficha deve ser com caneta azul ou preta, sem rasuras ou corretivo.

6. O preenchimento completo e correto da ficha socioeconômica e a apresentação de todos os documentos solicitados constituem condição para que seja avaliada a solicitação e são de exclusiva responsabilidade dos responsáveis legais pelo (a) aluno (a). Os documentos deverão ser entregues de forma a apresentarem-se na seguinte ordem: os



documentos do aluno, dos irmãos, pais e cônjuges e da residência.

7. Cronograma de atividades do Processo Seletivo:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	13/03/2019	Site www.colegiopallotti.com
Divulgação do Edital	13/03/2019 a 19/03/2019	Canais oficiais de atendimento e no site
Marcação para entrega de documentos	A partir de 13/03/2019 a 04/04/2019	Ligar para recepção da Escola
Entrega de documentos (6º, 7º e 9º ano)	18/03/2019 a 04/04/2019 conforme agendamento pelo TELEFONE 33413055	Setor de Serviço Social
Entrevistas Pedagógicas	Será agendado pela secretaria	Setor pedagógico
Divulgação dos resultados	A partir de 10/04/2019 Conforme agendamento por TELEFONE para assinar o resultado.	Setor de Serviço Social
Matrículas e transferências	A partir de 10/04/2019	Secretaria da Escola

8. **Não serão marcados horários para recebimento dos documentos** fora da data estipulada neste edital e somente o responsável legal pelo (a) aluno (a) poderá entregar a documentação. Durante o processo de avaliação, a assistente social poderá solicitar documentos complementares comprobatórios (não especificados na Resolução 01/2019).

9. Não serão aceitas fotocópias frente e verso.

10. Não serão aceitas fotocópias de duas pessoas na mesma folha.

11. **O resultado da seleção estará disponível no Serviço Social. Todo responsável pelo aluno beneficiado com assistência educacional** deverá agendar horário com o Serviço Social ligando para a recepção. E comparecer pessoalmente **para assinar o termo de adesão no Serviço Social para que seja efetivada sua Assistência educacional e posteriormente realizada a matrícula.**

12. O benefício da assistência educacional, para os alunos selecionados, entrará em vigor **no ano de 2019**, e será avaliado anualmente. Tal fato não impede que a qualquer momento, se a comissão que julga a concessão de assistência educacional entender necessário, poderá proceder nova avaliação do perfil socioeconômico do beneficiado.

13. Caso haja qualquer dúvida, procurar o Serviço Social para maiores esclarecimentos de segunda à sexta-feira, pelo telefone 3341-3055 com Viviane ou Cleide.

Porto Alegre, 13 de março de 2019.



JADIR ZARO
DIRETOR